

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2007

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TJ/SC**, com sede na Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, Centro, Florianópolis/SC, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador Pedro Manoel Abreu, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TCE/SC**, com sede administrativa na Rua Bulcão Vianna, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro José Carlos Pacheco, ambos integrantes do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, firmam este Termo, conforme previsto neste instrumento.

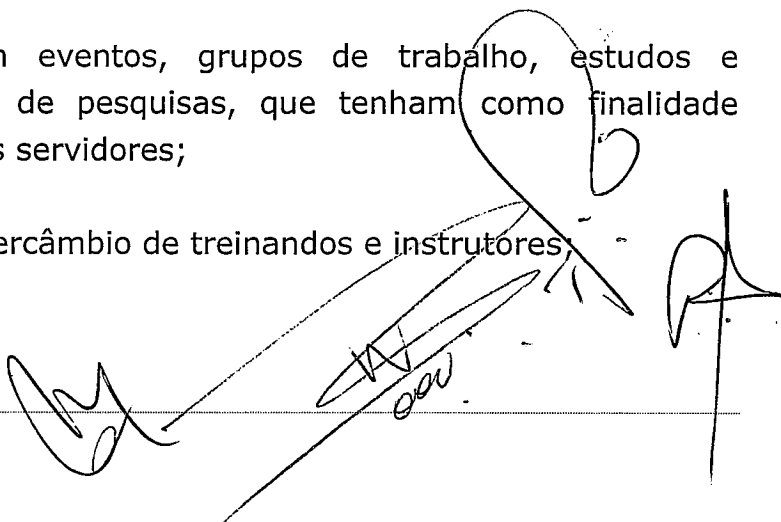
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando o aprimoramento do desempenho das respectivas atribuições constitucionais e legais, mediante o desenvolvimento organizacional e dos seus recursos humanos, bem como no desenvolvimento de tecnologias da informação, mediante:

I) disponibilização, sempre que possível, de vagas em cursos de capacitação, de formação e de aperfeiçoamento, de graduação e pós-graduação, em seminários e de outros eventos correlatos, realizados por um dos signatários, quando pertinentes às áreas de conhecimento de interesse institucional do outro partícipe;

II) participação em eventos, grupos de trabalho, estudos e desenvolvimento de projetos de pesquisas, que tenham como finalidade precípua a capacitação de seus servidores;

III) promoção de intercâmbio de treinandos e instrutores;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right, with some scribbles in between.



IV) busca de formas de ampliação do entrosamento entre o TJ/SC e o TCE/SC, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus dirigentes e quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento organizacional e aos recursos humanos dos signatários;

V) criação de condições para utilização recíproca das respectivas bibliotecas pelos membros e servidores do quadro funcional dos signatários;

VI) estabelecimento de canais de comunicação para compartilhamento de experiências e informações sobre desenvolvimento de tecnologias da informação e utilização de sistemas relacionados à infraestrutura tecnológica.

VII) compartilhamento de equipes médicas para atendimento dos respectivos membros e servidores, incluindo atividades periciais.

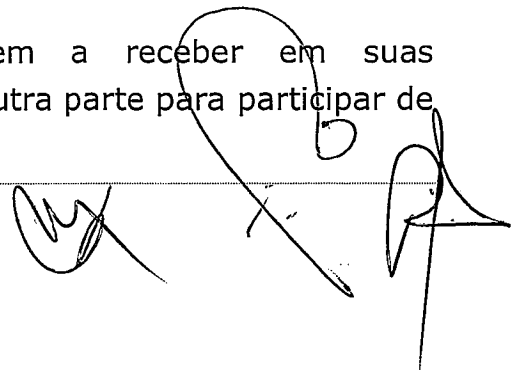
CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIDADE DO TERMO

3.1. A cooperação pretendida pelas partes ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2. As questões relativas ao cumprimento do objeto do presente termo serão coordenadas por representantes, equipes ou unidades designadas pelo TJ/SC e pelo TCE/SC.

3.3. Os signatários designarão uma unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Termo de Cooperação, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

3.4. Os signatários se comprometem a receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de





eventos ou visitas técnicas, e designar profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;

3.5. As despesas inerentes às atividades acordadas entre as partes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias e de recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros e os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

3.6. No caso de ocorrência de despesas na realização conjunta de atividades, as mesmas serão suportadas pelas partes envolvidas e os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

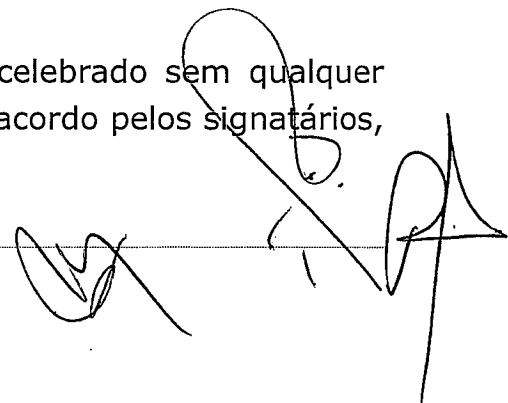
3.7. Os signatários assumem total responsabilidade e respondem pelo conteúdo técnico/metodológico dos respectivos trabalhos executados e divulgados, bem como assumirão total responsabilidade pelos mesmos, salvo quando se tratar de produção científica individual de servidores ou colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação entra em vigência na data de sua assinatura e vigorará por dois anos, permitida prorrogação no interesse dos signatários, podendo, contudo, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

5.1. O presente Termo de Cooperação é celebrado sem qualquer ônus e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento, se for o caso.



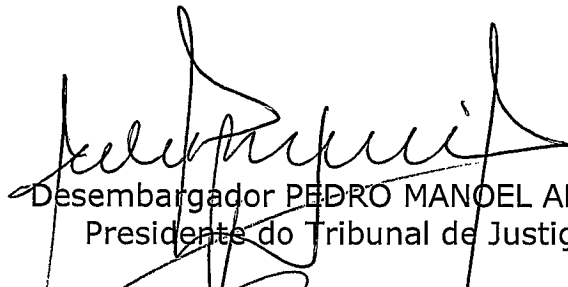


5.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

5.3. O extrato deste Instrumento será publicado no Diário Oficial da Justiça e no Diário Oficial do Estado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ²⁸ de novembro de 2007



Desembargador PEDRO MANOEL ABREU
Presidente do Tribunal de Justiça

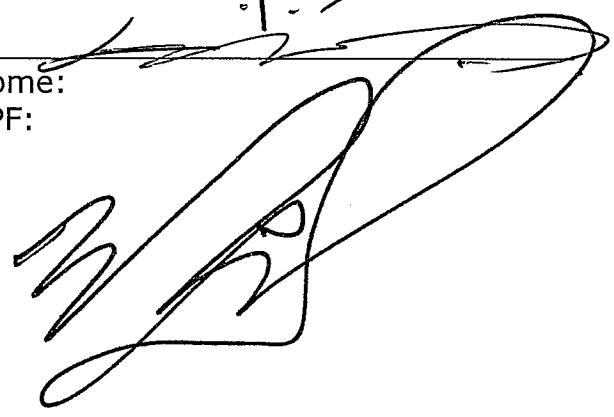


Conselheiro JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente do Tribunal de Contas

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2007

Espécie de Convênio: Termo de Cooperação Técnica; Participantes: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, CNPJ nº 83.279.448/0001-13 e Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJ/SC, CNPJ nº 83.845.701/0001-59; Objeto: Ações conjuntas visando o aprimoramento do desempenho das respectivas atribuições constitucionais e legais, mediante o desenvolvimento organizacional e dos seus recursos humanos, bem como no desenvolvimento de tecnologias da informação. Prazo: 02 (dois) anos a partir de sua vigência, permitida a sua prorrogação no interesse dos signatários; Vigência: a contar da data de sua assinatura; Data da assinatura: 28 de novembro de 2007; Signatários: Presidente Conselheiro José Carlos Pacheco, pelo TCE/SC, o Presidente Desembargador Pedro Manoel Abreu, pelo TJ/SC.

DEMP 36891/078

ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SECRETARIA GERAL - SEG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comunicamos a quem interessar, de acordo com o artigo 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC-06/2001, que constarão da Pauta da Sessão de 17/12/2007 os processos a seguir relacionados:

Processo	Origem	Interessado
WILSON ROGÉRIO WANDALL		
APE-06/00316203	CHPiratuba	CEZAR LEOBET
DEN-02/10960400	CMImbituba	ANTÔNIO CLÉSIO COSTA
PCA-05/00988536	CODEJAS	ADEMIR IZIDORO
PCP-07/00025502	PMLaguna	CÉLIO ANTONIO
PCP-07/00074627	PMCalmon	JOÃO BATISTA DE GERONI
PCP-07/00077995	PMBPçarras	LEONEL JOSÉ MARTINS
PCP-07/00119906	PMAGaribaldi	RUI CANDIDO DUARTE
PCP-07/00120084	PMJoinville	MARCO ANTONIO TEBALDI
PCP-07/00088253	PMRioSul	MILTON HOBUS
REC-05/03974781	CMEmo	SERGIO NAZARENO INÁCIO
REC-05/03996831	CMEEntreRios	ARLINDO DA SILVA
RPA-06/00014100	PMBrusque	CIRO MARCIAL ROZA
RPA-06/000353079	PMLuz	NERCI SANTIN
TCE-06/00514420	PMItaipó	JOSÉ GOETTIN DE LIMA
LUIZ ROBERTO HERBST		
REC-07/00327509	CMSJoaquim	MARIOCEL DA SILVA BORGES
SLC-07/00114190	SANTUR	JORGE NICOLAU MEIRA
PPA-07/000340955	IPSMRioCampo	ANTONIO PEREIRA
REC-03/00085141	SEF	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
PCP-07/00084266	PMJaraquáSul	MOACYR ANTÔNIO BERTOLDI
PCP-07/00024794	PMCPinto	CLAUDIO ROBERTO ZILOTTO
PCA-07/00293698	FUJAMAJSul	CARLOS ALBERTO GRANADO DIAS
PCA-07/00360476	FMECaçador	CLÁUDIO GRANJA
SALOMÃO RIBAS JUNIOR		
PCA-07/00361286	FMDIAPMaia	VANIA TESTA TOZZO
PCA-07/00366164	FMCASchroeder	INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
PCP-05/00555265	PMPCBranco	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
PCA-07/000269479	FMAForquilha	PAULO HOEPERS
PCA-07/000306269	FMASSMOeste	GILNEI ANTONIO GUTH
PCA-07/00186930	FRBL	NARCISO GERALDINO RODRIGUES
APC-06/00550303	FES	LUIZ EDUARDO CHEREM
SPE-07/00325484	PMItaituba	NORIVAL CESAR FLORIANI
SRE-04/02735129	PMSalete	ADEMIR NIEHUES
OTÁVIO GILSON DOS SANTOS		
SPE-07/00179488	SEDCT	DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ
SPE-07/00234250	SEDCT	DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ
REC-06/00573788	FRJ	FRANCISCO XAVIER

APC-06/00522016	SDR-Xanxerê	MEDEIROS VIEIRA JOSE ANGELO GUARNIERI, JULIO CEZAR BODANESE JACÓ ANDERLE CÉSAR FLOMENO FONTES, MÁRCIO DE SOUSA ROSA LUIZ HENRIQUE MARTINS ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO SALETE DALPIZZOL VANZ ANTONIO BIZATTO VALDIR MARQUES DE OLIVEIRA JOÃO ALFREDO HERBST FIRMINO ADERBAL CHAVES BRANCO FERNANDO MALLON RUBIA MARLENE FISINATO DUARTE RUBIA MARLENE FISINATO DUARTE
APE-07/00607200	SEE PGTC	WALTER BATISTA FALCONE AUGUSTO CÉSAR RAMOS VIEIRA CESAR MURILO RAMOS VIEIRA JOÃO RAIMUNDO COLOMBO, RENATO NUNES DE OLIVEIRA LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI ANTONIO CARLOS VIEIRA ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JUNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
ARC-05/04210181		
CON-07/00521313	CMUrusangá	DIONÍSIO PAULI ADEMAR FRANCISCO KOEBICH MARCOS LUIZ VIEIRA MAGRIT KRUEGER ARLITA TEREZINHA DE SOUZA PAGANI CENITA SCHIZZI DANI, MARISSA SCHOLZ ADEMIR FRANCISCO ROSA DA SILVA NELLY REGINA ZILLI JORGE LUIS BONAMENTE EDNA BELTRAME GESSER CLEIDE MARA ALVES CORREA ALTAMIR JOSÉ PAES JOAO LARIO DA SILVA, VOLNEI REBONATTO, DARCI JOSÉ CASSARO AUGUSTO CÉSAR RAMOS VIEIRA ALBERTO NATALINO MIQUELETE LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI FERNANDO MELQUIADES ELIAS FERNANDO MELQUIADES ELIAS JOSÉ CARLOS PACHECO MIRIAM SCHLICKMANN CELESTINO ROQUE SECCO ANTONIO CARLOS VIEIRA LARA MARIZA BONIN CARLOS XAVIER SCHRAMM CELIA FERNADES CIRO MARCIAL ROZA AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE ANTONIO ZILLI JAIR JOSE HIRTH
PCA-07/00262628	FMCAVideira	
PCA-07/00294317	FMASVideira	
PCP-06/00045501	PMCLageado	
PCP-07/00070397	PMMacieira	
PCP-07/00079181	PMMAfra	
PCP-07/00125809	PMCBeloSul	
PPA-05/04199277	IPRESBSul	
PPA-07/00342575	TAIÓ PREV	
PPA-07/00342656	TAIÓ PREV	
CÉSAR FLOMENO FONTES		
PPA-06/0047021	ISSEMJSul	
PPA-07/00104984	LAGESPREVI	
PPA-07/00117296	LAGESPREVI	
PCP-07/00083960	PMLages	
CON-01/01572808	PMTBarras	
AOR-00/06360700	SEF	
TCE-05/04050125	DEINFRA	
SPE-06/00030571	TCE	
SABRINA NUNES IOCKEN		
SPE-06/00433773	INSPAlcântara	
SPE-05/00611513	SDSUMA	
SPE-05/01029311	SEF	
SPE-07/00375740	FMAPPomerode	
PCA-07/00219617	FMSUrupema	
PCA-05/04015990	FMECEItaipó	
PCA-06/00045170	CMLAlves	
PCA-07/00178759	FMSUrubici	
PCA-07/00356959	FMMA Brusque	
PCA-07/00358307	FMA SDEmma	
PCA-07/00279946	FMDCAArmaçém	
PCP-07/00074899	PMOCosta	
PCP-07/00056483	PMUOeste	
PPA-05/03950840	LAGESPREVI	
PCP-07/00110364	PMARAquari	
PPA-06/00446085	IPRECON	
PPA-06/00454851	IPRECON	
PPA-06/00455157	IPRECON	
PPA-07/00089730	SJ Previdência	
PPA-07/00089900	SJ Previdência	
REC-03/06314673	PMChapeçó	
REC-05/03974943	SED	
SPE-02/05997228	FATMA	
RPA-05/00501254	CODESC	
RPA-07/00548270	PMItaipó	
GERSON DOS SANTOS SICCA		
SPE-02/06020309	ISSBLU	
REC-05/04005928	PMGravatá	
REC-05/03922200	PMBrusque	
PCA-07/00275282	SAMAET/ItimbóSul	
APE-03/06947366	PMUrubici	
SPE-05/04281364	IPMItaipópolis	

SPE-06/00005976	PMFpolis	ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU
CLEBER MUNIZ GAVI	IPESI	JUSSARA TERESINHA CHERVINSKI
SPE-01/01823061		

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data supra-referida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal. SEG/DIDEC, 03 de dezembro de 2007.

Rosilda de Faria Secretária Geral

11/12/07

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5371, de 03 de dezembro de 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, DANIEL FERNANDES, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Regional do Continente, a partir de 08/11/2007. Florianópolis, aos 03 de dezembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 5372, de 03 de dezembro de 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, LUIZ ERNESTO REIS QUARESMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Regional do Continente, a partir de 08/11/2007. Florianópolis, aos 03 de dezembro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 36838/071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Secretaria Municipal de Governo
PORTARIA Nº 2190/2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando de sua competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo art.172, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis e Decreto nº 3333/2005, RESOLVE: Art. 1º Com base no art.172 da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Designar os servidores Hilário Felix Fagundes Filho, matrícula nº 08722-0, ocupante o cargo de Consultor Jurídico, Adriana Silva de Araújo, matrícula nº 07617-1, ocupante do cargo de Professora VI e Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 03507-6, ocupante do cargo de Técnico Contabilidade, sendo o primeiro lotado na Procuradoria Geral do Município, o segundo lotado na Secretaria Municipal de Educação e o terceiro lotado na Secretaria Municipal da Administração, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o a incumbência de apurar as responsabilidades dos servidores José Rodrigues da Rocha, Lauro Santiago e Lirio José Legnani, tendo em vista o relatório final da operação Moeda Verde, onde os servidores municipais foram indicados por ações vinculadas as suas atividades. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data da publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo a pedido da Comissão ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos trabalhos. Art. 3º. Providencie a Comissão às provas que julgarem necessárias, para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório. Art.4º está portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Florianópolis, aos 21 de outubro de 2007. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Administração

DEMP 36882/070

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Administração
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO PMF x BAUTEC LTDA. Alteração da Cláusula Segunda - Prazo de Locação: passa a fluir do dia 01/01/2007 com término no dia 31/12/2007; e Alteração da Cláusula Terceira - Valor do Aluguel Mensal: passa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 102.813,40 (cento e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos). Assinaturas: Sr. Sandro Ricardo Fernandes pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e Olavo Fontana Arantes pela Bautec.
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO PMF x BAUTEC LTDA. Cláusula Segunda: O BESC S/A Crédito Imobiliário - BESCRL, conforme cópia do Contrato de Compra e Venda a Vista nº